

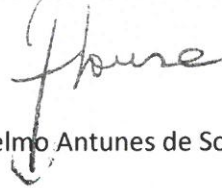
EDITAL

Nº 22/2019

ANSELMO ANTUNES DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Mêda, torna público, que foi publicado no Diário da República, 2ª Série nº 185 de 26/09/2019, o aviso referente à abertura de concurso público para atribuição de uma licença para o transporte em táxi para um lugar do contingente na freguesia de Ranhados, local Alcarva e no regime de estacionamento fixo. O Programa de Concurso estará disponível para consulta na Unidade Orgânica Serviços Urbanos e Ambiente da Câmara Municipal, das 09:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 16:00 h, no site www.cm-meda.pt, na sede da freguesia para cuja área é aberto o presente concurso e ainda nas instalações da ANTRAL (Associação Nacional dos Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros). As candidaturas acompanhadas dos respetivos documentos, são apresentadas em invólucro fechado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do respetivo Aviso no *Diário da República* - 2.ª série, podendo ser entregues presencialmente na Unidade Orgânica Serviços Urbanos e Ambiente — Câmara Municipal de Meda contra recibo, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H00, ou enviadas por correio registado e com aviso de receção, devendo dar entrada nos serviços até ao final do prazo referido, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Meda, Largo do Município, 6430 -183 Meda.

Paços do Concelho de Mêda, 26 de Setembro de 2019

O Presidente da Câmara,



Anselmo Antunes de Sousa



CONCURSO PÚBLICO
ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA PARA O TRANSPORTE EM TÁXI
PROGRAMA DE CONCURSO PÚBLICO E ANEXO I

1 - DESIGNAÇÃO DO CONCURSO E CONSULTA DE PROCESSO:

1.1 - O presente concurso público foi aberto por deliberação da Câmara Municipal de Mêda de ---- de 2019, tendo por objeto a atribuição de uma licença para o transporte em táxi de:

1.1.1 - Um lugar do contingente na freguesia de Ranhados, local Alcarva, concelho de Meda, no regime de estacionamento fixo.

1.2 - O respetivo concurso encontra-se aberto pelo período de 15 (quinze) dias úteis a contar da

data da publicação do respetivo Aviso no Diário da República - 2.ª Série;

1.3 - O concurso é público, podendo apresentar propostas todas as entidades que se encontrem nas condições estabelecidas no Regulamento Municipal da Atividade de Transporte de Aluguer em Automóveis Ligeiros de Passageiros, Táxi do Município de Meda e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua atual redação;

1.4 - O respetivo programa de concurso encontra-se patente para consulta nas instalações da Câmara Municipal de Mêda - Unidade Orgânica Serviços Urbanos e Ambiente, no horário normal de expediente, ou seja, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H00, no site oficial da Câmara Municipal em www.cm-meda.pt, num jornal de circulação local, por edital a afixar nos locais de estilo e obrigatoriamente na sede da freguesia para cuja área é aberto o presente concurso e ainda nas instalações da ANTRAL (Associação Nacional dos Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros);

1.5 - O concurso é dirigido por um júri constituído por três membros efetivos, um dos quais presidirá e três suplentes, designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

2 - CANDIDATURAS:

2.1 - Poderão candidatar-se ao concurso todos os concorrentes que se enquadrem nas condições previstas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua atual redação;

2.2 - As candidaturas acompanhadas dos respetivos documentos, são apresentadas em invólucro fechado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do respetivo Aviso no Diário da República - 2.ª Série, podendo ser entregues presencialmente na Unidade Orgânica Serviços Urbanos e Ambiente - Câmara Municipal de Meda contra recibo, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H00, ou enviadas por correio registado e com aviso de receção;

2.3 - No caso de remessa da candidatura pelo correio, a data a considerar para efeitos de admissão será a constante do respetivo registo e devem ser enviadas para a seguinte morada: Câmara Municipal de Meda, Largo do Município, 6430-183 Meda.

2.4 - As candidaturas que não sejam apresentadas dentro do prazo fixado, serão consideradas excluídas;

2.5- As candidaturas são feitas, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Meda, de acordo com o modelo próprio aprovado pela Câmara Municipal de Mêda e deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

2.5.1 - Para os titulares de alvará emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT):

- a) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT);
- b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira.
- c) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado;
- d) Documento comprovativo da localização da sede social da empresa, ou do domicílio fiscal no caso de Empresários em Nome Individual;
- e) Documento relativo ao número de postos de trabalho com carácter de permanência, a afetar à atividade com atribuição da nova licença e com a categoria de motoristas profissionais;
- f) Antiguidade no sector.

2.5.2 - Para os trabalhadores por conta de outrem e membros das cooperativas licenciadas pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT), que preencham as condições de acesso e exercício da profissão:

- a) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira;
- b) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado;
- c) Certificado de Registo Criminal;
- d) Certificado de Capacidade Profissional para o transporte em táxi emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT);
- e) Atestado de residência a emitir pela Junta de Freguesia competente;
- f) Antiguidade no sector;
- g) Documento relativo ao número de postos de trabalho com carácter de permanência, a afetar à atividade e com a categoria de motoristas profissionais.

3 - Para demonstração da localização da sede social da empresa é exigível a apresentação de uma certidão emitida pela conservatória do registo comercial / Certidão Permanente válida.

4 - A antiguidade no sector contabiliza-se pelo número de anos de atividade e será comprovado mediante:

- a) Declaração do respetivo sindicato, quando se trate de motoristas profissionais sindicalizados;
- b) Declaração da respetiva Caixa de Previdência, quando se trate de motoristas profissionais não sindicalizados;
- c) Declaração da respetiva associação de classe, quando se trate de industriais que dela sejam associados;
- d) Declaração do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT), quando se trate de industriais não inscritos em qualquer associação de classe.

5 - CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS:

5.1- Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração, por ordem decrescente de importância, os critérios de preferência previstos no artigo 19.º do Regulamento Municipal da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros Táxi do Município de Meda, aplicável a toda a área do Município de Mêda:

- a). Nunca ter sido contemplado em concursos anteriores realizados após a aprovação do presente regulamento - 10 pontos
- b) Período de existência da sede social ou, no caso de os concorrentes serem pessoas singulares, da residência na área deste município - 5 pontos
- c) Número de anos de atividade no sector - 2 pontos
- d) Número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos a cada viatura, tendo em conta os dois anos civis anteriores ao do concurso - 2 pontos
- e) Não ter sido contemplado com licença, no concelho de Meda, nos cinco anos anteriores à abertura do concurso - 1 ponto

Em caso de igualdade de classificação, a ordenação é definida de acordo com a utilização sucessiva dos seguintes critérios de preferência:

- a) Período de existência da sede social ou, no caso de os concorrentes serem pessoas singulares, da residência na área deste município;
- b) Maior número de anos de exercício da atividade no sector;
- c) Número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos a cada viatura, tendo em conta os dois anos civis anteriores ao do concurso;
- d) Não ter sido contemplado com licença, no concelho de Meda, nos cinco anos anteriores à abertura do concurso;

6 - DATA ABERTURA

6.1. – A abertura dos invólucros contendo as candidaturas apresentadas decorrerá em ato público, a realizar no dia útil imediato à data limite para a apresentação das candidaturas, pelas 15:00 horas no Salão Nobre –Câmara Municipal - Largo do Município em Meda.

7 - ANÁLISE DAS CANDIDATURAS:

7.1. – A análise das candidaturas será efetuada pelo júri.

7.2 — Encerrado o ato público, o júri designado apresentará à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, um relatório fundamentado com a classificação ordenada dos candidatos para efeitos de atribuição da licença;

8 - ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA/AUDIÊNCIA PRÉVIA

8.1- A Câmara Municipal, tendo presente o relatório apresentado, aprovará o projeto de decisão e dará cumprimento ao artigo 121.º e seguintes do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 07 de janeiro, dando aos candidatos o prazo de 10 dias para se pronunciarem por escrito sobre o mesmo;

8.2-Findo o prazo de audiência, e recebidas reclamações, o júri que elaborou o relatório de classificação inicial, apresentará à Câmara Municipal um relatório final devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição da licença;

8.3- O relatório final acima referido será presente a reunião do executivo para efeitos de aprovação final.

9- DELIBERAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DA LICENÇA:

9.1 – Da deliberação que decida a atribuição de licença deve constar obrigatoriamente:

- a) Identificação do titular da Licença;
- b) A freguesia ou área do Município, em cujo contingente se inclui a licença atribuída;
- c) O regime de estacionamento e local de estacionamento, se for caso disso;
- d) O número dentro do contingente;
- e) O tipo de serviço que está autorizado a praticar;
- f) O prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo, nos termos dos artigos 6.º e 21.º do Regulamento Municipal da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros, Táxi do Município de Meda.

10 – EMISSÃO DA LICENÇA:

10.1 – A licença é emitida pelo Presidente da Câmara Municipal, após a verificação de que o veículo cumpre as condições exigidas, conforme previsto no artigo 21.º do Regulamento da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros, Táxi do Município de Meda.

11- TAXAS:

11.1 - Pela emissão da licença é devida uma taxa, de acordo com o previsto no Regulamento Municipal de Taxas, Preços e outras Receitas do Município de Meda.

12 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1 - O programa de concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na atual redação e ainda pelo previsto no Regulamento da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros Táxi do Município de Meda, em vigor no Município de Mêda, publicado pelo Aviso n.º 769/2010 (2.ª Série) do Diário da República N.º 198 de 12 de outubro de 2010.

12.2- Em todo o omissivo no presente programa de concurso observar-se-á o disposto na legislação em vigor.

Meda, 02 de agosto de 2019

O Presidente da Câmara,



Anexo I

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Meda

Requerimento

_____ (indicar nome, estado, profissão, e
morada ou sede) titular do alvará emitido pelo IMT _____ (indicar número),
depois de ter tomado conhecimento do Concurso Público para atribuição de uma
Licença para o Transporte em Táxi para um lugar do contingente na freguesia de
Ranhados, local Alcarva e no regime de estacionamento fixo, a que se refere o Aviso
datado de _____ vem, requerer a admissão da sua candidatura para a atribuição da
Licença acima referida.

(Local, Data)

Documentos em anexo:

-

Assinatura

